

PROPOSTA

Handwritten signature and initials in blue ink.

Considerando que:

A Câmara Municipal, na 34ª reunião pública realizada no dia 10 de março de 2015, deliberou a abertura do procedimento de elaboração da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) fixando o prazo de 16 meses para a sua elaboração (Aviso 3118/2015 – DR. 2ª Série – N.º 58 – 24 de março 2015), prazo este que incluía o trabalho técnico propriamente dito e os prazos legais de participação pública;

Em 14 de maio de 2015, dois meses após esta deliberação, foi publicado o Decreto-Lei n.º 80/2015 que procede à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), concretizando uma série de reformas que haviam sido estabelecidas pela nova Lei de Bases da Política Pública dos Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014);

Entre as novidades que a nova legislação veio introduzir, contam-se uma profunda reforma no modelo de classificação e qualificação do solo, concretizada pelo Decreto Regulamentar n.º15/2015, de 19 de agosto, bem como uma série de mudanças de ordem procedimental, entre as quais, um novo modelo de acompanhamento por parte da Administração Central na elaboração e revisão dos planos municipais (Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro);

Não obstante as diligências levadas a cabo pela Câmara Municipal no sentido de obter atempadamente a cartografia de referência adequada, (Decreto-Lei n.º 193/95 de 28 de julho e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º141/2014, de 19 de setembro), as entregas por parte da empresa contratadas para o fornecimento de cartografia numérica vetorial à escala 1: 1000 homologada, encontram-se atrasadas

registando-se um diferencial de nove meses face ao calendário inicial, o que suscitou sérias reservas por parte da CCDRN quanto ao andamento dos trabalhos.

Considerando ainda que:

Por opção política, foi adotada uma metodologia claramente muito participativa, incluindo não só a participação preventiva dos munícipes e restantes interessados mas também das instituições e associações representativas dos interesses ambientais, económicos, sociais e culturais, mas também a realização de sessões de esclarecimento com o intuito de aproximar o procedimento de revisão dos interessados;

Apesar de todos os esforços para acompanhar a dinâmica do novo quadro legal, é possível constatar que o tempo se revela insuficiente para concluir o procedimento de revisão do PDM nos termos inicialmente previstos;

O novo RJIGT veio determinar que o não cumprimento do prazo estabelecido para a elaboração determina a caducidade do procedimento (ainda que permita que possa ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, conforme estipulado no n.º 6 e 7 do artigo 75.º);

Se torna prudente e clarificador para todos os envolvidos, ajustar, desde já, o prazo de elaboração da revisão do PDM à nova realidade normativa, procedimental e metodológica.

Propõe-se

Que no exercício das competências que lhe são conferidas na alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o

disposto no RJIGT a Câmara Municipal do Porto delibere que o prazo para a elaboração da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) é de 36 meses, contados da data de produção de efeitos do aviso n.º 3118/2015.

Porto, Paços do Município, 4 de fevereiro de 2016.

Visto,
08.02.2016
João Paulo Correia

O Vereador do Pelouro do Urbanismo,

VISADA PELO DEPARTAMENTO JURIDICO E DE CONTENCI


Arq.º Manuel Correia Fernandes

Processo	I/33916/15/CMP
Porto, 18-12-2015 I/217196/15/CMP Titular do processo: DMPOT - Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território	

Informação

1. Enquadramento

Na sequência do contacto feito à CCDR-N, na qualidade de presidente da Comissão Consultiva para a Revisão do PDM que está em curso, sobre uma nova proposta de recalendarização dos trabalhos, ficou acordado com essa entidade que, caso o município entenda alterar a programação deverá alterar o prazo estabelecido na deliberação de câmara que deu início ao processo antes de submeter os elementos a análise da Comissão Consultiva.

Neste sentido, compete-nos elaborar uma minuta de proposta de alteração do prazo de elaboração da 2.ª revisão do PDM para submeter à consideração do Sr. Vereador do Urbanismo

2. Parecer

A Câmara Municipal, na 34ª reunião pública realizada no dia 10 de março de 2015, deliberou a abertura do procedimento de elaboração da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) fixando o prazo de 16 meses para a sua elaboração (Aviso 3118/2015 – DR. 2ª Série – Nº58 – 24 de março 2015;

Em 14 de Maio de 2015, dois meses após esta deliberação, foi publicado o Decreto-Lei n.º 80/2015 que procede à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e que veio determinar que o não cumprimento do prazo estabelecido para a elaboração determina a caducidade do procedimento (ainda que permita que possa ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, conforme estipulado no n.º 6 e 7 do artigo 75.º);

Desde o momento da deliberação do executivo municipal, onde se fixou o prazo de elaboração da revisão do PDM, várias foram as reformas legislativas que vieram introduzir alterações ao procedimento de revisão em curso, e que apesar dos esforços para acompanhar toda esta dinâmica, é inevitável constatar que o tempo se revela insuficiente para concluir o procedimento de revisão do PDM nos termos inicialmente previstos;

3. Conclusão

Deve ser submetida a deliberação do Executivo Municipal uma proposta que ajuste o prazo de elaboração da revisão do PDM à nova realidade normativa, procedimental e metodológica.

Nesse sentido, foi elaborada a minuta que se anexa e que foi previamente validada pela Divisão Municipal de estudos e assessoria Jurídica.

À consideração superior,

Em anexo: Minuta de proposta para submeter ao Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
Direção Municipal da Presidência

Assunto: Alteração do prazo para a elaboração da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).

Aprovada, com 1 abstenção da CDU.

Reunião pública, de 10 de fevereiro de 2016.

O Diretor Municipal da Presidência

A handwritten signature in blue ink, consisting of a long horizontal line followed by a stylized, cursive signature.

Fernando Paulo Sousa